NCI/CCPT/SAAS
SEDUC
Fls. 162
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Cadastro do Proponente e Representante Legal | **Anexo I**

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA				2- CNPJ / CPF: 15.023.898/0001-90
3 - Esfera Administrativa: Municipal			4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais	
5 - Endereço: RUA 9, Nº 425 -CENTRO				
6 - Município: ÁGUA BOA	7 - CEP: 78635-000	8 - DDD: 066	9 - Telefone: 468-1223	10 - Fax: 468-1266
11 - e-mail:			12 - Site:	

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: Mariano Kolankiewicz Filho.			14 - CPF: 928.476.760-15
15 - Endereço: Rua 9, 855, Centro, CEP; 78835-000.			
16 - Municipio:			17 - UF: MT
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 27989348 / SESP/MT / 00/00/0000	19 - Cargo: Prefeito	20 - Função: Prefeito	21 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

○ Executor ○ Interveniente

22 - Nome do Outro Partícipe:		23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:			32 - CPF do Dirigente:
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / /	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:

Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente

NCI/CCPT/SAAS
SEDUC
Fls. 163
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	Dados do Projeto da Proposta	Anexo II proposta 0347-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente:	2 - Banco:	3 - Agência:	4 - Praça de Pagamento:

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: Modernização do Ensino Público	6 - Periodo: 28/12/2021 a 31/12/2022

7 - Descrição Sintética do Objeto:

Aquisição de Computadores e Notebooks

8 - Justificativa da Proposição:

A melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis, a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública; e a democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes traz um aumento significativo da procura pela escola. A educação no estado de Mato Grosso esta em constante crescimento, visando uma melhor formação do individuo. Hoje existem alguns métodos e praticas pedagógicas que vem sendo adotado para melhor atender os estudantes e a comunidade em que a escola esta inserida. Uma pratica comum na educação da zona urbana é que cada dia mais tem aumentado a procura de pessoas para estudar, uma vez que o município tem atraído várias famílias com o aumento da produção no campo, mais pessoas que estavam em outras cidades ´vem para trabalharem na zona rural e muitas vezes traz a família pra morar na cidade o que é bom para toda a sociedade. A prática adotada nas escolas traz um aumento de alunos e consequentemente melhorias na tecnologia aplicada ao ensino, com essa pratica em desenvolvimento o funcionamento da escola requer um gasto mais elevado com a aquisição de computadores e Notebooks para professores e estudantes durante o tempo escola. Sendo assim a Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa - MT, solicita junto a SEDUC o convênio para Aquisição de Computadores e Notebooks para um ensino de maior qualidades aos alunos de nosso município.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: 527-APRENDIZAGEM EM FOCO			
10 - Projeto/Atividade: 2224-MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TI NA EDUCAÇÃO			
11 - Natureza	44400000	0	
12 - Fonte	100 0	13 - Valor	R$ 200.000,00 R$ 0,00

NCI/CCPT/SAAS
SEDUC
Fls. 164
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos	Anexo III

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Aquisição de Computadores e Notebooks	un	1,00	28/12/2021	31/12/2022
	01.01	Aquisição de Computador Completo Core i3	un	45,00	28/12/2021	31/12/2022
	01.02	Aquisição de Notebook Core i5	un	2,00	28/12/2021	31/12/2022

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Plano de Aplicação Detalhado - Memória de Cálculo

Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida	
		Financeira	Financeira	Não Financeira
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - AQUISIÇÃO DE EQUIP. INFORMÁTIC	200.000,00	9.335,00	0,00
	Subtotais	200.000,00	9.335,00	0,00
	Valor Total do Convênio:			209.335,00

NCI/CCPT/SAAS
SEDUC
Fls. 165
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	Cronograma de Desembolso	Anexo IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2021

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrapartida - 2021

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Aquisição de Computadores e Notebooks	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Aquisição de Computadores e Notebooks	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concedente - 2022

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Aquisição de Computadores e Notebooks	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Aquisição de Computadores e Notebooks	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrapartida - 2022

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Aquisição de Computadores e Notebooks	0,00	9.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Aquisição de Computadores e Notebooks	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NCI/CCPT/SAAS
SEDUC
Fls. 166
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Relação de Equipamentos e Material Permanente | **Anexo V**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
4490.52	NOTEBOOK TIPO I (PERFIL PADRÃO) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PLACA PRINCIPAL: POSSUIR INTERFACE DE DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA II OU SUPERIOR; SATA/PCIE M.2; CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0, INTEGRADO A PLACA PRINCIPAL; ATUALIZAÇÃO DA BIOS (INCLUSIVE REMOTAMENTE), POR MEIO DE INTERFACE GRÁFICA ATRAVÉS DE UTILITÁRIO PRÓPRIO DO FABRICANTE; FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA DO MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITO NENHUM TIPO DE PERSONALIZAÇÃO; PROCESSADOR: POSSUIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS; POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 8 MB; POSSUIR NO MÍNIMO FREQUÊNCIA DE RELÓGIO REAL DE 2.5 GHZ. SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; DEVE POSSUIR PERFORMANCE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) PONTOS, NO PERFORMANCE TEST DA PASSMARK®. PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO SERÁ ACEITO SOMENTE OS RESULTADOS DE BENCHMARK DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPULIST.PHP O PROCESSADOR DEVERÁ SER DE ÚLTIMA OU PENÚLTIMA GERAÇÃO. MEMÓRIA: 8GB DDR4 2133MHZ INSTALADA; EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 16GB 2133MHZ; BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK OU TER OS DIREITOS DE COPYRIGHT DESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM; INTERFACES E DISPOSITIVOS INTEGRADOS À PLACA PRINCIPAL: POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS INTERFACES USB, SENDO NO MÍNIMO DUAS PORTAS NA VERSÃO 3.0 OU SUPERIOR; POSSUIR UM CONECTOR HDMI; INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION AUDIO COM CONECTOR PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO; POSSUIR INTERFACE DE REDE INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL COM VELOCIDADE GIGABIT ETHERNET, AUTOSENSE, FULL-DUPLEX, COM CONECTOR RJ-45. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; CONTROLADORA DE REDE WIRELESS INTEGRADA AO EQUIPAMENTO DUAL BAND COM SUPORTE A IEEE 802.11 B/G/N. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; INTERFACE BLUETOOTH 4.0, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO (SSD) DE NO MÍNIMO 256GB, COM TAXA DE LEITURA DE NO MÍNIMO 500MB/S E GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 500MB/S; DISPLAY LCD: TELA PLANA WIDESCREEN COM TECNOLOGIA DE RETROILUMINAÇÃO POR LED COM ÁREA MÍNIMA DE 14 POLEGADAS E MÁXIMA DE 15 POLEGADAS; CONTROLE DE BRILHO; CAPACIDADE DE VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS IMAGENS NA TELA E EM UM MONITOR EXTERNO; SUPORTAR RESOLUÇÃO DE 1920X1080; TRATAMENTO ANTI REFLEXIVO; TECLADO E INTEGRADOS: TECLADO NO PADRÃO ABNT II: O EQUIPAMENTO DEVERÁ FUNCIONAR CORRETAMENTE QUANDO O SISTEMA	un	2,000	5.690,00	11.380,00	Secretaria Municipal de Educação de Água Boa - MT	Convenente

NCI/CCPT/SAAS
SEDUC
Fls. 167
Rub.

OPERACIONAL ESTIVER CONFIGURADO PARA O TECLADO ABNT II, IDIOMA PORTUGUÊS PT-BR; PRESENÇA DE DOZE TECLAS DE FUNÇÕES SITUADAS NA PORÇÃO SUPERIOR DO TECLADO; A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÃO SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO APRESENTANDO DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO; TECLADO RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS; DISPOSITIVO APONTADOR DO TIPO TOUCH PAD COM DOIS BOTÕES ALÉM DE FUNÇÃO DE ROLAGEM, COM SUPORTE A MOVIMENTOS MÚLTIPLOS (MULTI-TOUCH); GABINETE: BOTÃO LIGA/DESLIGA TENDO A POSSIBILIDADE DE SER DESLIGADO POR SOFTWARE MANTENDO PRESSIONADO O BOTÃO, O QUAL DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA PREVENIR O DESLIGAMENTO ACIDENTAL; SOM ESTÉREO INTEGRADO NO GABINETE, SENDO ACEITA SOLUÇÃO ATRAVÉS DE COMBINAÇÃO DE TECLAS; MICROFONE INTEGRADO AO GABINETE; ENTRADA UNIVERSAL, INTEGRADA AO GABINETE, PARA TRAVA (CABO) DE SEGURANÇA; CÂMERA INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMO 720P EM ALTA DEFINIÇÃO (HD); DEVE POSSUIR LEITOR DE CARTÃO DO TIPO SD OU MICRO SD; DEVE PESAR NO MÁXIMO 1,8 KG; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BATERIA DE ÍON DE LÍTIO (LITHIUM-ION) DE TRÊS CÉLULAS, DEVE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO POR PELO MENOS 150 MINUTOS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, COM A TELA EM BRILHO MÉDIO; FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220 VAC - 50/60 HZ; CABOS DE ENERGIA DEVEM SER PADRÃO NBR 14136; DEVERÁ SER FORNECIDO ADAPTADOR CERTIFICADO QUE PERMITA CONEXÃO EM TOMADAS PADRÃO NEMA 5-15R O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO ENERGY STAR, ESSA CERTIFICAÇÃO DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SITE DA ENERGY STAR (WWW.ENERGYSTAR.GOV);; SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL OEM EM PORTUGUÊS; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE HCL COM WINDOWS 10; GARANTIA: TIPO: ON SITE INTEGRAL DE FÁBRICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PERÍODO: 36 MESES A PARTIR DA ENTREGA DEFINITIVA PRAZO PARA SOLUÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO: 48 HORAS APÓS A ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO, CASO ULTRAPASSE ESSE LIMITE DEVERÁ SER FORNECIDO MÁQUINA DE IGUAL CONFIGURAÇÃO OU SUPERIOR PARA SUBSTITUIÇÃO; RESTRIÇÕES: UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (SSDS E HDDS) QUANDO DEFEITUOSOS E SUBSTITUÍDOS NÃO SERÃO RETIRADOS DAS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATANTE POR MEDIDA DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES, ALÉM DE INTENÇÃO FUTURA DA RECUPERAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS; DEMAIS CONDIÇÕES: PROCEDIMENTOS DE TROCA OU ATUALIZAÇÃO DE COMPONENTES PELA GARANTIA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO VEDADO QUALQUER SOLICITAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE DE PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM RISCOS AO EQUIPAMENTO COMO ATUALIZAÇÕES DE BIOS, ETC. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA: DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO AOS EQUIPAMENTOS, EM PORTUGUÊS, DOCUMENTO COM ORIENTAÇÕES SOBRE CONFIGURAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS MESMOS, CONTANDO TODAS AS RESSALVAS QUE INFLUENCIEM NA GARANTIA. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: UM MANUAL

	TÉCNICO POR CONTRATO EM FORMATO FÍSICO E DIGITAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM INSTRUÇÕES COM IMAGENS ILUSTRATIVAS PARA ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE COMO REMOVER E RECOLOCAR PEÇAS EXTERNAS E INTERNAS DE MODO \| CORRETO NO EQUIPAMENTO. COMPLIANCES: ISO 14001; IEC 60950; IEC 61000; TI VERDE, DEVE ATENDER AS DIRETIVAS EPAT E ROHS; SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA EM CONFORMIDADE COM A GREENELETRON; REFRIGERAÇÃO; NÍVEL DE RUÍDO, DEVE ATENDER A NBR 10152 OU ISO 7779/9296 COMPROVADO ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE; CONDIÇÃO DE NOVO: DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM QUAISQUER RESQUÍCIOS DE USO ANTERIOR, NÃO PODE SER RECONDICIONADO, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO CONTRATANTE, ESPECIALMENTE QUANTO A: CHIPSETS, CPUS, HDDS E SSDS, MEMÓRIA RAM E MONITOR. UNIDADE.						
4490.52	COMPUTADOR TIPO I - CONFIGURAÇÃO BÁSICA, MINIDESKTOP, COMPLETO: CPU: POSSUIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) NÚCLEOS; 04 (QUATRO) THREADS; POSSUIR NO MÍNIMO FREQUÊNCIA DE RELÓGIO REAL DE 3.1 GHZ A 3.7 GHZ; POSSUIR MEMÓRIA CACHE MÍNIMO DE 6MB. MEMÓRIA: MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR4 COM BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 2.666 MHZ; POSSUIR 8GB DE MEMÓRIA RAM INSTALADA; SLOTS DISPONÍVEIS APÓS CONFIGURAÇÃO OFERTADA: 1. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: POSSUIR 1 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNO AO GABINETE DE 2.5"; DISCO RÍGIDO PADRÃO SATAIII, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500GB E TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 6GB/S; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200 RPM; POSSUIR 1 (UMA) UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) DE NO MÍNIMO 256GB NO PADRÃO NVME. REDES: CABEADA: REDE RJ45 ONBOARD GIGAETHERNET (1000/100/10); WIRELESS: PLACA PCI-X OU M2 COM TECNOLOGIA 802.11 B/G/N/AC, DUAL BAND, BLUETOOTH V4.0, DEVE SER FORNECIDA E HOMOLOGADA PELO MESMO FABRICANTE DO MODELO DE COMPUTADOR OFERTADO. INTERFACES USB: POSSUIR NO MÍNIMO, 06 PORTAS USB; SENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) NA VERSÃO 3.1, NÃO SERÃO ACEITOS QUAISQUER TIPOS DE ADAPTADORES OU EXTENSORES DE PORTAS. VÍDEO: TIPO: ON BOARD, INTEGRADO À PLACA MÃE OU PROCESSADOR. MEMÓRIA: 1GB COMPARTILHADA DA MEMÓRIA RAM; RESOLUÇÃO SUPORTADA: 1920X1080 PARA CADA MONITOR, SENDO QUE DEVE POSSUIR SUPORTE PARA ATÉ 3 TELAS. TECNOLOGIAS SUPORTADAS: DX12 CONECTORES DE SAÍDA: NO MÍNIMO UM DISPLAYPORT E UM VGA (OBRIGATÓRIO), PODENDO TER MAIS CONEXÕES, NÃO SENDO PERMITIDO A AUSÊNCIA DE DISPLAYPORT E VGA. ÁUDIO: CONECTORES DE SAÍDA: UMA SAÍDA P2 3,5MM NA TRASEIRA E/OU UMA SAÍDA IDÊNTICA NA PARTE FRONTAL; CONECTORES DE ENTRADA: UMA ENTRADA P2 3,5MM DE ÁUDIO E MICROFONE NA TRASEIRA E/OU UMA IDÊNTICA NA PARTE FRONTAL, PODENDO SER SAÍDA COMBO PARA HEADSET COM UM ÚNICO CONECTOR 3,5MM. BIOS: DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR EM FLASH ROM OU COM DIREITO DE COPYRIGHT, EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.6 (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS), OU SUPERIOR, E CAPTURÁVEIS POR APLICAÇÕES DO TIPO UCM (USER CENTRIC MANAGEMENT); PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA QUE O BIOS	un	45,000	4.399,00	197.955,00	Secretaria Municipal de Educação de Água Boa - MT	Convenente

NCI/CCPT/SAAS
SEDUC
Fls. 169
Rub.

ATENDE E ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA UEFI VERSÃO 2.6, OU SUPERIOR, PODERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS CONSULTA AO SITE OFICIAL: HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ONDE O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ CONSTAR COMO "PROMOTER"; OU; CASO O FABRICANTE CONSTE COMO "CONTRIBUTOR" OU "ADOPTER" DEVERÁ SER APRESENTADO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE MANUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BIOS, OU GUIA IMPLEMENTAÇÃO DO BIOS, ONDE O FABRICANTE COMPROVE E/OU RELACIONE, PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO E SUA BIOS CONFIGURADA, QUE POSSUEM COMPATIBILIDADE DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES PUBLICADAS (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS) DE ACORDO COM A VERSÃO DA UEFI EXIGIDA; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE ACESSO À BIOS ATRAVÉS DE OUTRO COMPUTADOR CONECTADO NA REDE NO MOMENTO DA INICIALIZAÇÃO DO POST; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE REDIRECIONAMENTO DO BOOT DO COMPUTADOR DIRETAMENTE VIA HARDWARE, MESMO COM ESTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL TRAVADO, INACESSÍVEL OU NÃO INSTALADO, SEM A UTILIZAÇÃO DE AGENTES NO EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE PERMITIR O ACESSO REMOTO AO COMPUTADOR VIA HARDWARE, MESMO COM ESTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL TRAVADO OU INACESSÍVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE AGENTES NO EQUIPAMENTO; A PLACA MÃE DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL, PARA GRAVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INVENTÁRIO DE HARDWARE (PLACA MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA E DISCO) E SOFTWARE, QUE SEJA ACESSÍVEL REMOTAMENTE PELA REDE, INDEPENDENTE DO ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL, BEM COMO POSSUIR SISTEMA DE ALERTAS PROATIVOS QUE PERMITAM MINIMIZAR O TEMPO DE RECUPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM (ISO) EM UM COMPARTILHAMENTO DE REDE OU CD OU DISQUETE NA CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO, MESMO COM O MICROCOMPUTADOR DESLIGADO; DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE SER GERENCIADA MESMO QUANDO ESTIVER FORA DA REDE CORPORATIVA, CONECTADA NA INTERNET E USANDO NAT; DEVERÁ SUPORTAR AUTENTICAÇÃO IEEE 802.1X NA INTERFACE DE REDE INTEGRADA PARA AUTENTICAÇÃO NA REDE CORPORATIVA, MESMO SEM QUE O SISTEMA OPERACIONAL TENHA SIDO INICIALIZADO; AS CONFIGURAÇÕES DAS FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO PRESENTES NA PLACA MÃE DEVERÃO SER FEITAS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO PRESENCIAL À MÁQUINA, MESMO COM O SISTEMA OPERACIONAL INOPERANTE; SUPORTAR QUE O MICROCOMPUTADOR SEJA LIGADO REMOTAMENTE EM HORÁRIOS DETERMINADOS; TODOS OS EQUIPAMENTOS, DENTRO DO MESMO LOTE, DEVEM POSSUIR O MESMO NOME DE MODELO E VERSÃO, SENDO POSSÍVEL VERIFICAR E CONSULTAR VIA "WMI QUERYS" (CSPRODUCT GET NAME, VERSION); OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES PRÉ-CONFIGURADOS PARA ACESSO AO HARDWARE REMOTAMENTE (NOME DE HOST, DOMÍNIO, "PASSWORD", ETC), COM DADOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE. PLACA MÃE: FABRICANTE: DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; OU TER OS DIREITOS DE COPYRIGHT DESTA, NÃO SENDO

NCI/CCPT/SAAS
SEDUC
Fls. 120
Rub.

ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM MATERIAL: LIVRE DE CHUMBO; SENSORES: TEMPERATURA DO CHASSI, DO PROCESSADOR E VELOCIDADE DO COOLER DE CPU, PODENDO O SENSOR DE TEMPERATURA DO PROCESSADOR ESTAR NO MESMO; INTERFACES SATA: MÍNIMO UMA SATAIII; PADRÕES SUPORTADOS: ACPI 4.0 OU SUPERIOR E PCI 3.0 MÍNIMO; CHIP DE SEGURANÇA: TPM2.0 ONBOARD COM SOFTWARE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS. GABINETE: FORMATO/DIMENSÕES: DM (DESKTOP MINI) / 1500CM3; COM TOLERÂNCIA DE 10% PARA MAIS. COR: PINTURA EPÓXI PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; MANUTENÇÃO: NÃO DEVE REQUERER FERRAMENTAS PARA A ABERTURA DO GABINETE, NEM PARA AFIXAÇÃO/REMOÇÃO DE DISCO RÍGIDO, UNIDADE ÓTICA E PLACAS DE EXPANSÃO DO TIPO PCI. INTERFACES: FRONTAL: LEDS INDICATIVOS DE POWER, ATIVIDADE DE HD + 2 PORTAS USB 3.0 + CONECTORES DE ÁUDIO. ALTO FALANTE: NO MÍNIMO 1,5W RMS INTEGRADO AO GABINETE, SENDO ESTE DESATIVADO AUTOMATICAMENTE AO SER PLUGADO QUALQUER EQUIPAMENTO NAS SAÍDAS DE ÁUDIO. DEVE VIR COM SUPORTE PADRÃO VESA100 OU OUTRO QUE POSSIBILITE A AFIXAÇÃO DO GABINETE NA PARTE TRASEIRA DO MONITOR. FONTE: PADRÃO: FONTE EXTERNA COM PLUG PADRÃO NBR14136, SEM USO DE ADAPTADORES. DE MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. POTÊNCIA: MÁXIMO DE 100 WATTS; TENSÃO DE ENTRADA: AC 110/240V, 50 A 60HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA. TECLADO E MOUSE: PADRÃO TECLADO: ABNT 102/104 TECLAS, PADRÃO ESTENDIDO; PADRÃO MOUSE: ÓPTICO, SCROLL, COM 3 BOTÕES; RESOLUÇÃO MOUSE: 800DPI INTERFACES: USB EM AMBOS. MONITOR: TIPO: LED OU SUPERIOR (WVA, IPS, ETC); TAMANHO NOMINAL: 21,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO SUPORTADA: 1920X1080; QUANTIDADE DE CORES: 16 MILHÕES; CONECTORES DE ENTRADA: DISPLAY PORT E VGA MÍNIMOS, PODE HAVER OUTRAS DESDE QUE DP E VGA ESTEJAM PRESENTES; CABOS DE VÍDEO DISPLAYPORT COM NO MÁXIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO, VISTO QUE HÁ A INTENÇÃO DE FIXA-LOS ATRÁS DO MONITOR, OU MONITOR QUE POSSIBILITE A CONEXÃO SEM NECESSIDADE DE CABOS ENTRE GABINETE E MONITOR; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 8MS; RELAÇÃO DE CONTRASTE:1000:1 ESTÁTICO; BRILHO: 250CD/M2; COR: PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO DE VISÃO: 170º HORIZONTAL E 160º VERTICAL; MENU OSD: AUTO AJUSTE, INTENSIDADE DE COR, BRILHO, CONTRASTE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: INTEGRADA AO MONITOR AC 100 - 240V, 50 - 60HZ, SELEÇÃO AUTOMÁTICA; AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO: 10CM E 90 GRAUS; CERTIFICAÇÕES: TCO, EPA ENERGY STAR; POSSUIR HUB USB3.0 COM DUAS PORTAS 3.0; FABRICANTE: MESMO DO COMPUTADOR. SOFTWARE: SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64BITS; DRIVERS: DISPONIBILIDADE DOS DRIVER PARA A CONFIGURAÇÃO DA MÁQUINA EM SITE OFICIAL DO FABRICANTE, SEM RESTRIÇÃO DE ACESSO. UTILITÁRIOS: APENAS UTILITÁRIOS DE DRIVERS. GARANTIA: TIPO: ONSITE INTEGRAL DE FÁBRICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS; PERÍODO: 36 MESES A PARTIR DA ENTREGA DEFINITIVA; PRAZO PARA SOLUÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO: 48 HORAS APÓS A ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO, CASO ULTRAPASSE ESSE LIMITE DEVERÁ SER FORNECIDO MÁQUINA DE IGUAL CONFIGURAÇÃO OU SUPERIOR PARA SUBSTITUIÇÃO; LOCALIDADE:

NCI/CCPT/SAAS
SEDUC
Fls. 171
Rub.

	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO; RESTRIÇÕES: UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (SSDS E HDDS) QUANDO DEFEITUOSOS E SUBSTITUÍDOS NÃO SERÃO RETIRADOS DAS DEPENDÊNCIAS DESTA COORDENADORIA POR MEDIDA DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES, ALÉM DE INTENÇÃO FUTURA DA RECUPERAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS; DEMAIS CONDIÇÕES: PROCEDIMENTOS DE TROCA OU ATUALIZAÇÃO DE COMPONENTES PELA GARANTIA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO VEDADO QUALQUER SOLICITAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE DE PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM RISCOS AO EQUIPAMENTO COMO ATUALIZAÇÕES DE BIOS, ETC. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA: DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO AOS EQUIPAMENTOS, EM PORTUGUÊS, DOCUMENTO COM ORIENTAÇÕES SOBRE CONFIGURAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS MESMOS, CONTANDO TODAS AS RESSALVAS QUE INFLUENCIEM NA GARANTIA. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: UM MANUAL TÉCNICO POR CONTRATO EM FORMATO FÍSICO E DIGITAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM INSTRUÇÕES COM IMAGENS ILUSTRATIVAS PARA ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE COMO REMOVER E RECOLOCAR PEÇAS EXTERNAS E INTERNAS DE MODO CORRETO NO EQUIPAMENTO. COMPLIANCES: ISO 14001; IEC60950; IEC61000; TI VERDE, DEVE ATENDER AS DIRETIVAS EPAT E ROHS; SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA EM CONFORMIDADE COM A GREENELETRON; REFRIGERAÇÃO; NÍVEL DE RUÍDO, DEVE ATENDER A NBR 10152 OU ISO7779/9296 COMPROVADO ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE; CONDIÇÃO DE NOVO: DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM QUAISQUER RESQUÍCIOS DE USO ANTERIOR, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA LICITAÇÃO, BEM COMO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO A ENTIDADE CONTRATANTE, ESPECIALMENTE QUANTO A: CHIPSETS, CPUS, HDDS E SSDS, MEMÓRIA RAM E MONITOR. ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.						
					0,00		

Saldo Total: 0,00

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexiste qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:

Ane Cristina dos Santos Barros Neis
Secretária Adjunta Executiva
Portaria 768/2021/GS/SEDUC/MT
SEDUC/SAEX/SAAS

NCI/CCPT/SAAS
SEDUC
Fls. 172
Rub.

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0347-2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT.**

Processo nº 219076/2021

O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrito no CNPJ sob nº, 03.507.415/0008-10 com sede e foro na capital do Estado de Mato Grosso, sito a Rua: Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A - Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, pelo seu Secretário de Estado de Educação, na forma do Ato Governamental nº 10.357/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 03 de novembro de 2020, o Senhor, **ALAN RESENDE PORTO**, portadora do RG nº 26741539 SEJUSP/MT e inscrita no CPF nº 012.524.051-11, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Cursino do Amarante, nº 88, Condomínio Cuiabá Central Parque, Bairro Centro, CEP 78.000-000, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90, neste ato representado por seu prefeito **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, portador do RG nº 27989348 SESP/MT e CPF nº 928.476.760-15 residente e domiciliado à Rua 09, nº 855, Centro, CEP. 78.835-000 no município de Água Boa/MT, doravante denominada CONVENENTE. Considerando as prescrições contidas no art. 70, I, da Lei nº. 9.394/96, art. 241, I da Constituição Estadual, artigos 209 e 213 da Constituição Federal, e no que couber, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal 93.872/86, Decreto 5.126/05, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de fevereiro de 2015, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de convênio tem como objeto o ***"Aquisição de Computadores e Notebooks"***, conforme previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do CONCEDENTE:

NCI/CCPT/SAAS
SEDUC
Fls. 173
Rub.

1- Analisar o plano de Trabalho observando a sua viabilidade para atendimento as necessidades do **CONVENENTE**, tendo como propósito a qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do objeto conveniado.

2- Liberar os recursos financeiros para crédito em conta bancária específica, indicada pelo (a) **CONVENENTE**, conforme valor fixado neste convênio;

3- Adotar, na execução dos serviços, medidas para que não prejudique o andamento normal das aulas da Unidade Escolar;

4- Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, através da Superintendência de Estrutura Escolar, bem como de assumir ou transferir responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;

5- Dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores do Estado de emitir relatórios caso necessário sobre a execução e a aplicação dos recursos conveniados.

6- Consignar no Plano Plurianual as despesas em exercícios futuros, ou em prévia lei que o autorize e fixe o montante das dotações, durante o prazo de sua execução, bem como fazendo constar em seus termos aditivos os créditos e empenhos para a cobertura da despesa a ser realizada no próximo exercício.

7- Dar ciência à Assembleia Legislativa acerca da celebração do convênio em atendimento ao artigo 116,§2º da Lei 8.666/93.

8- Gerir e manter o equipamento público, proveniente do convênio.

9- Analisar os projetos apresentados visando realizar sua aprovação, desde que cumpridas as normas técnicas pertinentes.

II – Do CONVENENTE:

1- Abrir conta bancária, específica para movimentar os recursos, com preferência no Banco do Brasil. Comprovada a não existência de agências dessas instituições bancárias no município poderá movimentar os recursos através das instituições de crédito que melhor lhe convier;

2- Aplicar os recursos recebidos do **CONCEDENTE**, nas finalidades previstas na Cláusula Primeira do presente termo, obedecendo o cronograma de desembolso estipulado no Plano de Trabalho;

3- Aplicar obrigatoriamente em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, os recursos decorrentes deste Termo, enquanto não agregados na sua finalidade, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observando a necessidade de sua utilização;

4- Executar os rendimentos das aplicações financeiras, obrigatoriamente destinados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme **Artigo 20, inciso XVI da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015.**

NCI/CCPT/SAAS
SEDUC
Fls. 174
Rub.

5- Restituir ao **CONCEDENTE** em consonância com a **Instrução de Serviço nº 001/2017 – SGCO/SATE/SEFAZ** ou legislação vigente que venha substituir, valor atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais, na forma da legislação, quando houver:

- Inexecução do objeto avençado;

- Não apresentação da prestação de contas parcial ou final nos prazos estabelecidos;

- Utilização dos recursos, em finalidades diversas do seu objeto.

6- Restituir ao **CONCEDENTE** saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção, quando não aplicados;

7- Realizar o procedimento licitatório em observância a todas as Normas da Legislação vigente;

8- Responsabilizar-se pela fiscalização e administração da execução do objeto conveniada;

9- Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios (SIGCON) com dados relativos a execução do convênio encaminhando ao CONCEDENTE.

10- Responsabilizar por todos os salários e encargos fiscais, sociais e trabalhistas, sendo que estes não poderão ser computados como CONTRAPARTIDA.

11- Cumprir as normas estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no que couber a **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015.**

12- Facilitar o livre acesso da equipe de Controle Interno do **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo quando em missão de fiscalização ou auditoria;

13- Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1- O valor do Presente Convênio é de **R$ 209.335,00** (Duzentos e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais), sendo **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) por parte do **CONCEDENTE** e **R$ 9.335,00** (Nove mil, trezentos e trinta e cinco reais), por parte do **CONVENENTE,** como contrapartida financeira.

2- Os dispêndios do **CONCEDENTE,** decorrentes da execução deste convênio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA: 527

PROJETO: 2224

REGIÃO: 0400

NCI/CCPT/SAAS
SEDUC
Fls. 175
Rub.

FONTE: 100

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.40.42

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
CONCEDENTE- 2022						
METAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Todas		R$200.000,00				
METAS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Todas						
CONTRAPARTIDA- 2022						
METAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Todas		R$9.335,00				
METAS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Todas						

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

1- O **CONVENENTE** obrigatoriamente contribuirá com o percentual de acordo com o art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

2- A contrapartida a ser aportada pelo **CONVENENTE**, deverá ser comprovada ao **CONCEDENTE** por meio da declaração de contrapartida, emitida de acordo com os Anexos XVI e XVII da INC/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015.

3- A contrapartida será atendida por meio de recursos financeiros, ou bens imóveis e serviços mensuráveis, previamente avaliados pelo Estado (artigo 68, §4º da Lei n.º 10.835/2019).

4- Em se tratando de entes públicos, deverão informar a previsão orçamentária publicada e atualizada, inclusive os dados da publicação (artigo 16, § 1º).

Parágrafo único. Caso haja alteração do valor do convênio a contrapartida deverá ser ajustada proporcionalmente ao acréscimo ou decréscimo ocorrido.

5-O não cumprimento deste parágrafo tornará a prestação de contas irregular.

6- O convenente deverá recolher à conta do Tesouro Estadual o valor referente à contrapartida, corrigida monetariamente, quando não for comprovada sua aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto do convênio, ainda que não tenha feito aplicação e/ ou o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira enquanto não utilizados no objeto do convênio;

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

1- O valor do convênio será liberado de conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pelo ***CONCEDENTE****, sendo a sua movimentação*

realizada na **Agência nº 1317-X do Banco do Brasil, Conta Corrente nº 33529-0,** conforme estabelece o **Artigo 27 da INC/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015.**
A liberação da 1ª parcela será realizada após a publicação do convênio no Diário Oficial do Estado.

2 - Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente a parcela anterior, conforme Artigo 29, § 2º e artigo 59 da INC/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015.

3- Os saldos de Rendimentos proveniente de aplicação no mercado financeiro, caso houver serão executados no objeto do convênio com anuência do CONCEDENTE ou restituído ao **CONCEDENTE** em consonância com a **Instrução de Serviço nº 001/2017 – SGCO/SATE/SEFAZ** ou legislação vigente que venha substituir, valor atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais, na forma da legislação.

4- O convenente deverá restituir ao concedente ou ao Tesouro Estadual o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Estadual, nos seguintes casos e respeitado o disposto na Instrução de Serviço 01/SGCO/SATE/SEFAZ:

a) Quando não for executado o objeto pactuado;

b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

5 - As liberações das parcelas do convênio serão suspensas até a correção das impropriedades ocorridas, nos casos a seguir:

a) Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão CONCEDENTE;

b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;

c) Quando deixar de atender as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

6- Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, o saldo financeiro remanescente para fins de devolução deverá ser observado a proporcionalidade entre os recursos efetivamente transferidos e a contrapartida prevista no convênio, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

NCI/CCPT/SAAS
SEDUC
Fls. 127
Rub.

CLÁUSULA SEXTA – APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

1-Os saldos de CONVÊNIO, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I- Em cadernetas de poupança de instituição financeira contratada pelo Estado se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou

II- Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verifica em prazos menores que 30 (trinta) dias.

2 - Os rendimentos de aplicação serão, obrigatoriamente, executados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3 - As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

1-O convênio somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo inserida no Sistema SIGCON e apresentada ao CONCEDENTE através de ofício no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do período de vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.

Subcláusula Primeira. Outras alterações aqui não discorridas deverão respeitar as determinações expostas na **INC/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015.**

2- Para execução do objeto, admitir-se-á ao **CONVENENTE** propor a reformulação do Cronograma de Execução e Plano de Aplicação constantes do Plano de Trabalho, através do Sistema SIGCON, que será previamente apreciada pelo fiscal do Convênio e submetida à aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade **CONCEDENTE**, que poderá aprova-la por ato de ofício, não havendo necessidade a celebração de Termo Aditivo;

3-Se houver atraso na liberação dos recursos, o próprio **CONCEDENTE** deverá registrar no Sistema SIGCON e prorrogar "de ofício" a vigência do convênio pelo período de atraso verificado, sendo desnecessária a elaboração de parecer técnico e jurídico, e a assinatura do Termo pelo **CONVENENTE** considerando estar a prorrogação motivada no atraso da liberação e por tratar-se de formulário padronizado;

4- Quando se tratar de aditamento de novos recursos, o **CONVENENTE** deverá:

a) Incluir a solicitação no Sistema SIGCON elaborando novo Plano de Trabalho;

b) Encaminhar a solicitação ao **CONCEDENTE** através de ofício juntamente com o novo Plano de Trabalho;

c) Estar em dia com a prestação de contas das parcelas executadas.

5-O termo aditivo de prorrogação será autorizado pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE num prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, sendo vedado a alteração do seu objeto.

6-No aditamento com repasse de novos recursos a área técnica do Órgão CONCEDENTE deverá se manifestar quanto à pertinência do pedido, em relação a seu objeto e custos envolvidos, e o setor jurídico quanto a sua legalidade, com vistas a embasar a decisão do ordenador de despesa.

7 - O **CONCEDENTE**, de posse do pedido de aditamento com repasse de novos recursos, deverá verificar a regularidade fiscal do CONVENENTE – HABILITAÇÃO PLENA NO SIGCON;

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

1-O convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, especialmente, os **Artigos 31, 32 e 33 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

1-O presente Termo de Convênio terá vigência até **31/12/2022,** a contar da data de assinatura.

2 - A prorrogação da vigência dar-se-á "De Ofício" quando houver atraso na liberação do recurso, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

3. Nos casos de prorrogação da vigência do convênio por necessidade do **CONVENENTE**, o mesmo deverá incluir a solicitação no Sistema SIGCON e formalizar o pedido mediante ofício, com as razões da não execução no período programado, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término de vigência deste instrumento, podendo o Órgão ou Entidade **CONCEDENTE**, após análise da área técnica respectiva e do setor jurídico, celebrar o Termo de Prorrogação Simplificado de Vigência, que será assinado apenas pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

1-É vedado ao **CONCEDENTE:**

a)- Realizar convênios com pessoas físicas ou entidade privadas com fins lucrativos, como também com municípios que não atendam a todas as exigências do Artigo 17 da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015.

b)-Realizar convênios com entidades privadas sem fins lucrativos e que tenha como dirigente agente políticos do Poder Público ou do Ministério Público, bem como dirigentes da Administração Pública de qualquer esfera Governamental ou respectivo cônjuge parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau.

2- Com Entidades Públicas ou Privadas cujo objeto social não se relacione às características do Programa ou que não disponha de condições técnicas para executar o convênio.

NCI/CCPT/SAAS
SEDUC
Fls. 129
Rub.

3-Com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com o Estado, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto de convênios;

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

d) ocorrência de danos ao Erário; ou

e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios.

É vedado ao **CONVENENTE:**

a)- Solicitar recursos caso esteja em mora ou inadimplência com a Administração Pública Estadual ou irregular em qualquer das exigências descritas na INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015.

4-Realização de despesas a título de administração, de gerência ou similar;

5-Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração

6-Pública Estadual Federal ou municipal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;

7-Aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;

8-Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de urgência;

9-Realização de despesa em data anterior ou posterior a vigência deste convênio;

10-Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

11-Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

12-Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

13-Realização de despesas com publicidade;

14-Pagamento de despesas que não estejam previstas no objeto compactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

1- O termo de convênio, obrigatoriamente será assinado pelos partícipes com assinatura de 02 (duas) testemunhas devidamente qualificadas. O termo de convênio e seus aditivos, deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado, providenciado pelo CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias a contar

da data de sua assinatura, nos termos do Artigo 22 INSTRUÇÕES NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015.

2-O **CONCEDENTE** alimentará o Portal da Transparência que servirá como ferramenta indispensável para dar publicidade a sociedade após a celebração, alteração, liberação dos recursos acompanhamento, fiscalização da execução e prestação de contas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE DA EXECUÇÃO

1-A função gerencial e fiscalizadora será exercida pelos órgãos ou entidades CONCEDENTES, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas do convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não as justificativas com relação a eventuais disfunções havidas na execução, sem prejuízo das ações dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Mato Grosso. Esta cláusula deverá obrigatoriamente seguir as normas estabelecidas nos Artigos 42 a 57 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015, no que couber.

2 – A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalizações do presente termo de convênio será através do **Senhor Dennir Diogo F. da Silva - Matrícula: 289691, CPF: 033.542.751-03,** ou quem vier a substituí-lo ou for investido no cargo supracitado, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas desse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE

O direito de propriedade do bem adquirido, na data da conclusão ou extinção do instrumento, será incorporado diretamente no patrimônio do convenente, em razão da necessidade de continuidade da ação financiada, além de que, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da concedente em reavê-lo.

No caso de construção ou reforma, a propriedade do objeto não será alterada em razão da finalização do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

1- O órgão ou entidade CONVENENTE que receber recursos, na forma estabelecida neste Termo, ficará sujeito a apresentar ao CONCEDENTE a prestação de contas parcial e final dos recursos recebidos, da respectiva contrapartida e da aplicação financeira, se for o caso:

2- A prestação de contas será analisada e avaliada e obedecerá aos dispositivos estabelecidos nos artigos 62, 63 e 64 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/ SEPLAN/ SEFAZ/ CGE/ MT nº 001/2015.

3- A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados e será acompanhada das documentações comprobatórias das despesas e demais anexos estabelecidos no Artigo 60 da INC/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015, e encaminhada ao **CONCEDENTE** para análise física e financeira.

4-O **CONCEDENTE** liberará a parcela subsequente após aprovação da parcela anterior estar aprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

1-A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira do convênio, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pelo CONVENENTE e será acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas conforme estabelece o Artigo 65 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015.

2. Quando os recursos forem liberados em 02 (duas) parcelas ou mais, e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme Artigo 65, inciso II da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015.

3- Afim de se ter a análise financeira do convênio de acordo com a legislação vigente, fará necessário que CONCEDENTE e CONVENENTE cumpram as exigências pactuadas nos Artigos 66 a 76 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TOMADA DE CONTA ESPECIAL

1-O CONVENENTE que descumprir as cláusulas deste convênio e as especificações do Plano de Trabalho aprovado será responsabilizado pela irregularidade praticada, sujeitando-se à instauração de Tomada de Contas Especial, na forma prevista na legislação pertinente.

2. Com a conclusão da Tomada de Contas Especial, o CONCEDENTE encaminhará cópia do processo à Controladoria Geral do Estado (CGE-MT), para revisão e emissão de parecer.

3. O Tribunal de Contas do Estado (TCE-MT) deverá receber da CONCEDENTE cópia do relatório de Tomada de Contas realizada quando da sua não aprovação para providências de sua responsabilidade.

4- A Tomada de Contas Especial também poderá ser instaurada para apurar fato praticado pelo administrador anterior, mediante solicitação do CONVENENTE, apresentação dos documentos necessários à apuração do fato, e comprovação de que tomou as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento do dano e penalização do administrador faltoso, ficando apto a assinar convênios no âmbito do Estado de Mato Grosso.

5- Após instaurada a Tomada de Contas Especial o CONCEDENTE deverá dar baixa da inadimplência no SIGCON, devendo o administrador atual dar prosseguimento na execução regular do objeto, no caso de continuidade do Convênio.

6-Será dispensada a tomada de contas especial, quando:

a – o valor do débito atualizado monetariamente for inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b – o prazo transcorrido entre a data provável de ocorrência do dano e a primeira notificação dos responsáveis pela autoridade administrativa competente seja superior a 10 (dez) anos.

NCI/CCPT/SAAS
SEDUC
Fls. 182
Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

1- Constitui motivo para rescisão deste convênio, independente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente, quando constatadas situações apresentadas nos Artigos 84, 85 e 86 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015.

2- A formalização da rescisão deverá ser executada diretamente no Sistema SIGCON, no módulo respectivo, que gerará o Termo de Rescisão e impedirá que o CONVENENTE se torne inadimplente no final da vigência do convênio.

3- Quando se tratar de Rescisão Unilateral os procedimentos administrativos serão realizados em conformidade com as determinações dispostas na subcláusula anterior.

4- Constitui motivo para denúncia, ainda, por superveniente inexistência de interesse público, nos termos do artigo 20, inciso XV, da INC 001/2015 e em consonância com a natureza dos convênios administrativos.

5- Quando houver rescisão ou denúncia deverá a CONVENENTE devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas ao Estado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1-As reclamações, notificações e petições sobre o presente convênio, serão feitas por escrito e remetidos aos endereços constantes do preâmbulo deste termo.

2- Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

3- Aplica-se subsidiariamente ao presente termo de convênio as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/ SEPLAN/ SEFAZ/ CGE/ MT nº 001/2015, no Capítulo das Disposições Finais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1- Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste convênio.

2- E, por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

NCI/CCPT/SAAS
SEDUC
Fls. 183
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

Cuiabá/MT, de de 2021.

Ane Cristina dos Santos Barros Neis
Secretária Adjunta Executiva
Portaria 768/2021/GS/SEDUC/MT
SEDUC/SAEX/SAAS

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal de Água Boa/MT

TESTEMUNHAS:

Jackeline Prado Neres RG Nº 1502637 SSP/MT

Paula Oliveira da Silva RG Nº 1805278 SSP/MT

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, 215, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-909 · Cuiabá · Mato Grosso
mt.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1081 -2021
PROCESSO Nº 379501/2021
PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT**, CNPJ nº º 03.238.631/0001-31
OBJETO: "Aquisição De Mobiliário E Equipamentos Para Escola Dom Hélder Câmara".
VALOR: R$ 55.154,51 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), sendo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por parte do CONCEDENTE e R$ 5.154,51 (cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), por parte do CONVENENTE, como contrapartida financeira.
PROGRAMA: 527
PROJETO: 2228
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.40.42
FONTE: 100
EMPENHO: 14101.0001.21. 043812-1
VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021
FISCAL: Jomylla Mara de Arruda Neves - Matrícula: 233974

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1467 -2021
PROCESSO Nº 474004/2021
PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, CNPJ nº º 01.367.788/0001-31
OBJETO: "Aquisição de uma caminhonete, zero km, potência mínima 1.8 tração 4 x 2, motor com potência mínima de 185 CV, contendo todos itens básicos de segurança, para suporte à Secretaria municipal de Educação".
VALOR: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), sendo R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) por parte do CONCEDENTE e R$ 10.000,00 (Dez mil reais), por parte do CONVENENTE, como contrapartida financeira.
PROGRAMA: 527
PROJETO: 2231
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.40.42
FONTE: 100
EMPENHO: 14101.0001.21. 048971-9
VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021
FISCAL: Cleiton Junior de Oliveira - Matrícula: 295079

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2086 -2021
PROCESSO Nº 364500/2021
PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a **Prefeitura Municipal de Poconé -MT**, CNPJ nº º 03.162.872/0001-44
OBJETO: "Aquisição de Equipamentos e/ou mobiliários para Escolas e Creches do Município".
VALOR: R$ 105.020,00 (cento e cinco mil e vinte reais), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) por parte do CONCEDENTE e R$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais), por parte do CONVENENTE, como contrapartida financeira.
PROGRAMA: 527
PROJETO: 2228
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.40.42
FONTE: 100
EMPENHO: 14101.0001.21. 051333-4
VIGÊNCIA: 25/11/2022
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021
FISCAL: Jomylla Mara de Arruda Neves - Matrícula: 263974

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1521 -2021
PROCESSO Nº 483905/2021
PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a **Prefeitura Municipal de Diamantino -MT**, CNPJ nº º 03.648.540/0001-74
OBJETO: "Aquisição de 23 (vinte e três) condicionadores de ar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação".
VALOR: R$ 102.905,45 (Cento e dois mil, novecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), sendo R$ 100.000,00 (Cem mil reais), por parte do CONCEDENTE e R$ 2.905,45 (Dois mil, novecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), por parte do CONVENENTE, como contrapartida financeira.
PROGRAMA: 527
PROJETO: 2228
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.40.42
FONTE: 100
EMPENHO: 14101.0001.21.051992-8
VIGÊNCIA: 30/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021
FISCAL: Jomylla Mara de Arruda Neves - Matrícula: 263974

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0637 -2021
PROCESSO Nº 438049/2021
PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a **Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste -MT**, CNPJ nº º 37.465.408/0001-49
OBJETO: "Aquisição de Veículo Tipo Pick-up".
VALOR: R$ 110.207,50 (Cento e dez mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos), sendo R$ 100.000,00 (Cem mil reais) por parte do CONCEDENTE e R$ 10.207,50 (Dez mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos), por parte do CONVENENTE, como contrapartida financeira.
PROGRAMA: 527
PROJETO: 2231
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.40.42
FONTE: 100
EMPENHO: 14101.0001.21. 048715-5
VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021
FISCAL: Cleiton Junior de Oliveira - Matrícula: 295079

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0347-2021
PROCESSO Nº 219076/2021
PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a **Prefeitura Municipal de Água Boa-MT**, CNPJ nº 15.023.898/0001-90.
OBJETO: "*Aquisição de Computadores e Notebooks*".
VALOR: 209.335,00 (Duzentos e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais), sendo R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) por parte do CONCEDENTE e R$9.335,00 (Nove mil, trezentos e trinta e cinco reais) por parte do CONVENENTE, como contrapartida financeira.
PROGRAMA: 527
PROJETO: 2224
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.40.42
FONTE: 120.
EMPENHO: 14101.0001.21.04091-7 e 14101.0001. 21.040916-2.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.
FISCAL: Dennir Diogo F. da Silva, matrícula nº 289691.
SUPLENTE: Benedito Ribeiro da Silva Neto, matrícula nº 122231.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0878-2021
PROCESSO Nº 182997/2021
PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a **Prefeitura Municipal de Juína-MT**, CNPJ nº 15.359.201/0001-57.
OBJETO: "*Aquisição de Equipamentos para Laboratório de Informática para a Escola Municipal Paulo Freire do município de Juína-MT.*"
VALOR: 56.427,78 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), sendo R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) por parte do CONCEDENTE e R$6.427,78 (Seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos) por parte do CONVENENTE, como contrapartida financeira.
PROGRAMA: 527
PROJETO: 2224
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.40.42
FONTE: 100
EMPENHO: 14101.0001.21.042971-6
VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.
FISCAL: Dennir Diogo F. da Silva, matrícula nº 289691.
SUPLENTE: Benedito Ribeiro da Silva Neto, matrícula nº 122231.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0947-2021
PROCESSO Nº 182695/2021
PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a **Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT**, CNPJ nº 04.204.945/0001-86.
OBJETO: "*Aquisição de Notebooks para atender a rede municipal de ensino.*
VALOR: 28.403,69 (Vinte e oito mil, quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos), sendo R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) por parte do CONCEDENTE e R$ 3.403,69 (Três mil, quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos) por parte do CONVENENTE, como contrapartida financeira.
PROGRAMA: 527
PROJETO: 2224
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.40.42
FONTE: 100
EMPENHO: 14101.0001.21.042262-2
VIGÊNCIA: 30/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.
FISCAL: Dennir Diogo F. da Silva, matrícula nº 289691.
SUPLENTE: Benedito Ribeiro da Silva Neto, matrícula nº 122231.